

De: Vlademir Zuliani <vlademirzuliani@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 18 de dezembro de 2025 11:12
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Diligência - Credenciamento nº010/2025!
Anexos: IMG_7484.jpeg; IMG_7486.jpeg; IMG_7483.jpeg; IMG_7482.jpeg; IMG_7485.jpeg

Em resposta a solicitação do diploma. A colação de grau ocorreu dia 05/11/2025, a faculdade solicita 90 dias para a emissão do diploma.
Encaminho anexo o certificado de conclusão do curso e os demais documentos de registro no conselho de medicina.

Em qui., 18 de dez. de 2025 às 07:36, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, conforme segue Ata de Sessão Pública. Durante a análise dos envelopes, constatou-se que a empresa não apresentou o Diploma do profissional indicado para a execução dos serviços, documento exigido pelo instrumento convocatório, diante disso, a Comissão deliberou pela abertura de diligência, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação do referido documento, nos termos do edital e da legislação aplicável, permanecendo o processo suspenso até o cumprimento ou decurso do prazo.

Os arquivos podem ser enviados via e-mail.

Qualquer dúvida fico a disposição!

Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121




CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Certificamos que **CRISTIANE PINHEIRO FUCOLO ZULIANI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, portadora do RG nº **802.045.030-00 II/PR** e CPF nº **802.045.030-00**, nascida em **28/01/1980**, na cidade de **PELOTAS**, Estado do **RIO GRANDE DO SUL**, concluiu em **31/10/2025**, nesta Instituição de Ensino Superior, o Curso de **MEDICINA**, com carga horária total de 7500 horas. O Reconhecimento do Curso foi renovado pela Portaria nº 543, de 03/12/2020, Publicada no Diário Oficial da União nº 233, Seção 1, pág. 46, de 07/12/2020. E a Colação de Grau ocorreu em **05/11/2025**.

Outrossim, informamos que o processo de Registro de Diploma percorrerá os trâmites legais junto ao órgão competente.

Por ser expressão da verdade, firmamos esta certidão.

Cascavel / PR, 05 de novembro de 2025.


Maria Madalena de Camargo
Secretária Acadêmica
Credenciado - Portaria 34/2010-DG
Centro Universitário Assis Gurgacz - FAG

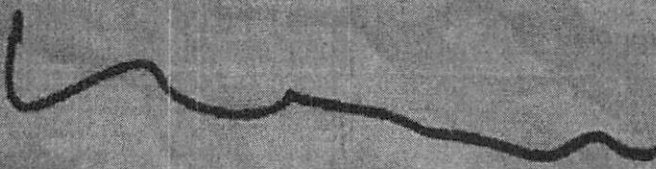
CFM

A presente Carteira Profissional de Médico habilita o(a) portador(a) qualificado(a) no anverso a exercer legalmente a Medicina na jurisdição do Estado PARANÁ.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições deverão constar nas folhas seguintes.

CURITIBA, 12/11/2025


ROMUALDO JOSE RIBEIRO GAMA

PRESIDENTE

CPF
802.045.030-00

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
B0204503000 / IIPR-PR

TÍTULO DE ELEITOR
273329250116

SEÇÃO
0028

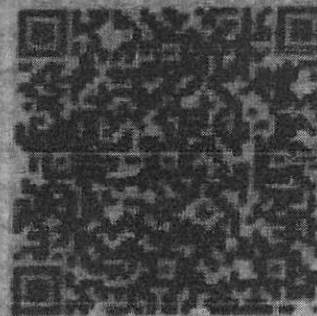
ZONA
107

DATA DE NASCIMENTO
29/01/1980

NATURALIDADE
BRASILEIRA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 10/11/2025

1005482



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

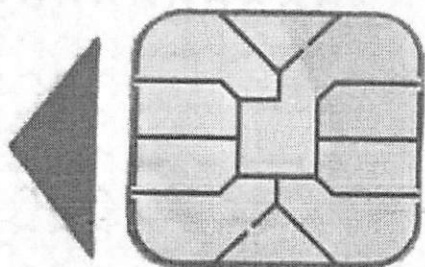
8

001947



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME

CRISTIANE PINHEIRO FUCOLO
ZULIANI

CRM/UF

61639/PR

FILIAÇÃO

SANTA HELENA DE MATOS
PINHEIRO
EDMUNDO ENITO FUCOLO

DATA DE INSCRIÇÃO

06/11/2025

VIA

01



ASSINATURA DO PORTADOR

8

601548

CFM

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 61639/PR em 06/11/2025

Nome:
CRISTIANE PINHEIRO FUCOLO
ZULIANI

Filiação:
SANTA HELENA DE MATOS
PINHEIRO
EDMUNDO ENITO FUCOLO

Nacionalidade:
Brasileira

Nascimento:
28/01/1980

Naturalidade:
Pelotas-RS

Identidade:
80204503000

Orgão Expedidor:
IIPR-PR

CPF:
802.045.030-00

Diplomado pela:
CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIS GURGACZ

Formado em:
05/11/2025



DIGITAL



Assinatura do Portador

CFM
M
E
D
I
C
O

1005926

601649

8

ANEXO II

À Comissão de Licitações
Referente Edital de Credenciamento Nº 010/2025.

Por meio deste instrumento, a empresa **CLINICA MEDICA ZULIANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.547.827/0001-36**, sediada na Rua Tupinambás, nº 191, Centro, Capanema, Estado do Paraná, declara atender as condições do Edital 10/2025 e ao Termo de Referência, por meio deste apresenta sua proposta definitiva conforme o objeto: **prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais).**

ITEM	VAGAS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo ocorrer os atendimentos em 2º turno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional e conforme programação da SMS. Carga Horária: 40 horas semanais.	HORA	1920	R\$ 125,00	RS 240.000,00
02	01	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica, para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo ocorrer os atendimentos em 2º turno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional e conforme programação da SMS. Carga Horária: 20 horas semanais	HORA	960	R\$ 125,00	RS 120.000,00
TOTAL					RS 360.000,00	

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de Credenciamento Nº 010/2025.

Capanema, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2025.

**CLINICA MEDICA
ZULIANI
LTDA:11547827000136**

CLINICA MEDICA ZULIANI LTDA
CNPJ sob nº 11.547.827/0001-36

Assinado digitalmente por CLINICA MEDICA ZULIANI
LTDA:11547827000136
NO: C=BR, S=PR, L=CAPANEMA, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=AR PADRAO
SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=
3664978000136, CN=CLINICA MEDICA ZULIANI LTDA:11547827000136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.15 09:38:46-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

P

001650

De: Fátima Fernanda de Oliveira <f.f.deoliveira19@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 11:14
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Assunto: Re: Diligência - Credenciamento nº010/2025!
Anexos: Contrato Fernanda marassi [assinado].pdf; Contrato guilherme bezerra atualizado [assinado].pdf

Bom dia, tudo bem?
segue novos contratos.

atenciosamente,
Natieli

Em qua., 17 de dez. de 2025 às 17:15, <licitacao@planalto.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, me chamo Diego, sou da prefeitura de Planalto, do setor de licitação, conforme segue Ata de Sessão Pública. Durante a análise dos envelopes, constatou-se que a empresa, não apresentou a comprovação de vínculo empregatício válido, conforme o item 5.6.6 do referido Edital, para os profissionais Guilherme Nascimento Bezerra e Fernanda Marassi, diante disso, a Comissão deliberou pela abertura de diligência, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação do referido documento, nos termos do edital e da legislação aplicável, permanecendo o processo suspenso até o cumprimento ou decurso do prazo. Os arquivos podem ser enviados via e-mail.

Qualquer dúvida fico a disposição!
Aguardo confirmação de recebimento do e-mail.

Diego Vinicius Ruckhaber

Município de Planalto PR - Licitação

Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro

Planalto - Paraná

(46)3555-8121



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
inscrita no CNPJ - 31.487.038/0001-64, com sede Umuarama -
Estado do Paraná, na Rua Presidente Medici, n° 417, Jardim
Oliveira, Nova Aurora Paraná, representada por sua
sóciaadministradora, **FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA,**
portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.° 16.475.626-
2, CPF sob n.° 938.980.102-87.

CONTRATADO (A): Guilherme Nascimento Bezerra, brasileira,
médica, residente e domiciliada no estado do Paraná, inscrita
no CRM n° 59.501/PR inscrita no CPF sob n° 051.194.501-99.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,
as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si
justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos,
que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e
condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de
trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o
atendimento médico Clínico Geral no município de Cascavel/PR
e eventuais municípios.

Parágrafo único - Este contrato não tem caráter de
exclusividade no atendimento, podendo haver escala de

ADVOCACIA – ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, n° 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 61d8b6a7eecd2bfb93d08ddf1fc2bd8d938a50e572805ca707519efd965d2c7

<https://valida.ae/fc434029464068a894450f77b902465380ceecc7f01e21d8d>



001652



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

trabalho deforma sazonal ou ininterrupta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços médicos prestados compreendem:

I - Consultas médica à população do município de Cascavel/PR e demais regiões, sendo estes, a crianças, adultos, idosos e gestantes;

II - Prestar um atendimento de qualidade, integral e humano em unidades básicas municipais, garantindo o acesso à assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos;

III - Reorganizar a prática assistencial em novas bases e critérios:

Atenção centrada na família, entendida e, percebida a partir de seu ambiente físico e social;

IV - Garantir equidade no acesso à atenção em saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos do Município, avançando na superação das desigualdades;

V - Desenvolver processos de trabalho baseados nos conceitos de prevenção, promoção e vigilância da saúde, atuando nos momentos mais precoces iniciais da transmissão das doenças, assim como sobre os riscos sanitários, ambientais e, individuais, garantindo melhores níveis de saúde e de qualidade de vida para todos;

VI - Em caráter substitutivo - substituição das práticas convencionais de assistência por um processo de trabalho baseado no conceito de promoção da saúde.

VII - Promover a Integralidade e hierarquização - nas unidades básicas de saúde estão inseridas no primeiro nível do sistema municipal de saúde (atenção básica). Deve estar vinculada à rede de serviços de forma a garantir atenção

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 61d8b6a7eecd2b2fb93d08ddf1fc2bd8d938a50e572805ca707519efd965d2c7

<https://valida.ae/fc434029464068a894450f77b902465380ceecc7f01e21d8d>



001653



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

integral, assegurando a referência e contrarreferência para os diversos níveis, inclusive os de maior complexidade tecnológica para a resolução de situações ou problemas identificados;

VIII - Atuar com a equipe de Saúde da Família - multiprofissional;

IX - Atender os pacientes de acordo com a triagem de risco e, gravidade, privilegiando os casos de emergência ou urgência quando houver;

X - Quando utilizado o atendimento na UBS, deve cuidar para manter o consultório de atendimento em condições dignas e, pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

XI - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PONTUALIDADE: Os serviços Contratados serão prestados por plantões.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços do médico serão prestados ao município de Cascavel/PR e demais regiões.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer normalidade que possa influir no atendimento da população;

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR
E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 61d8b6a7eecd2bfb93d08ddf1fc2bd8d938a50e572805ca707519efd965d2c7
<https://valida.ae/fc434029464068a894450f77b902465380ceecc7f01e21d8d>



001654



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

III - Zelar para que os serviços prestados ao Município Cascavel/PR e demais regiões e Secretaria Municipal de Saúde, sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;

IV - Zelar para que o CONTRATADO (A) atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor combinado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE - PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, efetuará o pagamento do CONTRATADO - MÉDICO (A), pagamento até o quinto dia após o pagamento da prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, mediante assinatura do termo de aditamento.

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
Rua Otto Gaertner, n° 45, Centro, Cambé/PR
E-mail: marnieradv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 61d8b6a7eecd2bfb93d08ddf1fc2bd8d938a50e572805ca707519efd965d2c7

<https://valida.ae/fc434029464068a894450f77b902465380ceecc7f01e21d8d>



001055



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de seu recebimento, ambas as partes ficarão isentas de qualquer ônus relacionado à rescisão do contrato, ou em comum acordo, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

ADVOCACIA – ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 61d8b6a7eecd2bfb93d08ddf1fc2bd8d938a50e572805ca707519efd965d2c7

<https://valida.ae/fc434029464068a894450f77b902465380ceecc7f01e21d8d>



001656



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do serviço médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde, e possui caráter autônomo, eventual e profissional liberal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

O CONTRATADO é responsável por todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou outras que venham a incidir sobre os valores dos serviços prestados, sendo facultado à CONTRATANTE efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES:

Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% sobre o valor em atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo Primeiro: Será devido a multa e juros moratório quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante.

Parágrafo Segundo: Ficará isenta a Contratante do pagamento de multa e correção monetária, quando a Contratada der causa no atraso de emissão da nota fiscal e/ou qualquer outro documento solicitado para efetivação da prestação de serviço.

ADVOCACIA – ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, n° 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 61d8b6a7eecd2bfb93d08ddf1fc2bd8d938a50e572805ca707519efd965d2c7

<https://valida.ae/fc434029464068a894450f77b902465380ceecc7f01e21d8d>



d

001657



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

Parágrafo Terceiro: Ficará isenta de pagamento de multa e correção devido à Contratada, quando o atraso de pagamento for ensejado pela falta de pagamento do órgão contratante do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO DIRETO:

O CONTRATADO se compromete sob pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo prazo de 24 meses, a contar da assinatura do contrato, não fazer credenciamentos diretos com o município ou consórcio intermunicipal de saúde, o qual presta serviços por intermédio da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO:

O CONTRATADO e seus prepostos deverão manter em sigilo, durante a vigência do termo sobre qualquer informação confidencial relativa à atividade, seus clientes, fornecedores, representantes ou empregados, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: É vedado repassar a terceiros, qualquer informação. Bem como às relativas a este contrato, exceto se autorizado pela contratante.

Parágrafo Segundo: Entende-se por informação confidencial quaisquer que sejam relacionadas ao negócio, cliente, prestação de serviços ou demais informações que não sejam públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LGPD:

O CONTRATADO consente à CONTRATANTE a coleta e compartilhamento de dados necessários ao cumprimento do contrato, conforme artigo 7º, II, V e X da LGPD.

ADVOCACIA – ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 61d8b6a7eecdcb2bfb93d08ddf1fc2bd8d938a50e572805ca707519efd965d2c7

<https://valida.ae/fc434029464068a894450f77b902465380ceecc7f01e21d8d>



9

001058



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Os contratantes

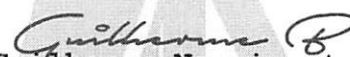
elegem o foro da comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Nova Aurora, 18 de dezembro de 2025.


PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratante


Guilherme Nascimento Bezerra

CPF: 051.194.501-99

Contratada

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

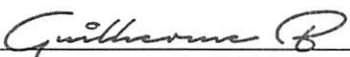
Hash SHA256 do PDF original 61d8b6a7eecdb2bfb93d08ddf1fc2bd8d938a50e572805ca707519efd965d2c7

<https://valida.ae/fc434029464068a894450f77b902465380ceecc7f01e21d8d>



001659

Página de assinaturas








Guilherme Bezerra
051.194.501-99
Signatário



Fatima Oliveira
Fatima F.S. Oliveira Eireli
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 19 dez 2025
10:42:37 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira criou este documento. (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, Email: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) |
| 19 dez 2025
10:42:38 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, Email: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) visualizou este documento por meio do IP 187.17.28.75 localizado em Francisco Beltrão - Paraná - Brazil |
| 19 dez 2025
10:53:37 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, Email: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) assinou este documento por meio do IP 187.17.28.75 localizado em Francisco Beltrão - Paraná - Brazil |
| 19 dez 2025
10:45:19 |  | Guilherme Nascimento Bezerra (Email: guilhermebezerramd@gmail.com, CPF: 051.194.501-99) visualizou este documento por meio do IP 201.21.160.250 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil |
| 19 dez 2025
10:45:19 |  | Guilherme Nascimento Bezerra (Email: guilhermebezerramd@gmail.com, CPF: 051.194.501-99) assinou este documento por meio do IP 201.21.160.250 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil |



9

001660



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONTRATANTE: PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
inscrita no CNPJ - 31.487.038/0001-64, com sede Umuarama -
Estado do Paraná, na Rua Presidente Medici, n° 417, Jardim
Oliveira, Nova Aurora Paraná, representada por sua
sóciaadministradora, **FÁTIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA,**
portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.° 16.475.626-
2, CPF sob n.° 938.980.102-87.

CONTRATADO (A): Fernanda Marassi, brasileira, médica, residente
e domiciliada no estado do Paraná, inscrita no CRM n° 61.368/PR
inscrita no CPF sob n° 090.773.549-56.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito,
as partes acima qualificadas de comum acordo, têm entre si
justo, certo e contratado a prestação de serviços médicos,
que será regida pela lei civil vigente e pelas cláusulas e
condições aqui expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato de
trabalho/prestação de serviços médico tem por objetivo o
atendimento médico Clínico Geral no município de Cascavel/PR
e eventuais municípios.

Parágrafo único - Este contrato não tem caráter de
exclusividade no atendimento, podendo haver escala de

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
Rua Otto Gaertner, n° 45, Centro, Cambé/PR
E-mail: marnieriadv@gmail.com
Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 94530c640298a5202e2c9342fa6d110e778488fcdf22b52b497fe9e642f295bb
<https://valida.ae/f73667db6bfbee1d0c333a7f744176246342a29b422a155c3>



9

001961



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

trabalho deforma sazonal ou ininterrupta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS PRESTADOS: Os serviços médicos prestados compreendem:

I - Consultas médica à população do município de Cascavel/PR e eventuais municípios sendo estes, a crianças, adultos, idosos e gestantes;

II - Prestar um atendimento de qualidade, integral e humano em unidades básicas municipais, garantindo o acesso à assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos;

III - Reorganizar a prática assistencial em novas bases e critérios:

Atenção centrada na família, entendida e, percebida a partir de seu ambiente físico e social;

IV - Garantir equidade no acesso à atenção em saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos do Município, avançando na superação das desigualdades;

V - Desenvolver processos de trabalho baseados nos conceitos de prevenção, promoção e vigilância da saúde, atuando nos momentos mais precoces iniciais da transmissão das doenças, assim como sobre os riscos sanitários, ambientais e, individuais, garantindo melhores níveis de saúde e de qualidade de vida para todos;

VI - Em caráter substitutivo - substituição das práticas convencionais de assistência por um processo de trabalho baseado no conceito de promoção da saúde.

VII - Promover a Integralidade e hierarquização - nas unidades básicas de saúde estão inseridas no primeiro nível do sistema municipal de saúde (atenção básica). Deve estar vinculada à rede de serviços de forma a garantir atenção

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 94530c640298a5202e2c9342fa6d110e778488fcdf22b52b497fe9e642f295bb

<https://valida.ae/f73667db6bfbee1d0c333a7f744176246342a29b422a155c3>



001082



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

integral, assegurando a referência e contrarreferência para os diversos níveis, inclusive os de maior complexidade tecnológica para a resolução de situações ou problemas identificados;

VIII - Atuar com a equipe de Saúde da Família - multiprofissional;

IX - Atender os pacientes de acordo com a triagem de risco e, gravidade, privilegiando os casos de emergência ou urgência quando houver;

X - Quando utilizado o atendimento na UBS, deve cuidar para manter o consultório de atendimento em condições dignas e, pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

XI - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PONTUALIDADE: Os serviços Contratados serão prestados por plantões.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Os serviços do médico serão prestados ao município de Cascavel/PR e eventuais municípios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
A CONTRATANTE fica obrigada a:

I - Pagar os serviços prestados nas formas e, condições ajustadas neste instrumento;

II - Informar previamente o (a) CONTRATADO (A) sobre toda e qualquer normalidade que possa influir no atendimento da população;

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR
E-mail: marnieriadv@gmail.com
Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 94530c640298a5202e2c9342fa6d110e778488fcdf22b52b497fe9e642f295bb
<https://valida.ac/f73667db6bfbee1d0c333a7f744176246342a29b422a155c3>



001063



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

III - Zelar para que os serviços prestados ao Município Cascavel/PR e eventuais municípios e Secretaria Municipal de Saúde, sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pelo CONTRATADO (A), desde que consentâneos com a ética e osaber científico preconizado na atualidade;

IV - Zelar para que o CONTRATADO (A) atenda os pacientes dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS: A CONTRATANTE CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO (A) o valor combinado entre as partes.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE - PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, efetuará o pagamento do CONTRATADO - MÉDICO (A), pagamento até o quinto dia após o pagamento da prefeitura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 18 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, mediante assinatura do termo de aditamento.

ADVOCACIA - ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
Rua Otto Gaertner, n° 45, Centro, Cambé/PR
E-mail: marnieriadv@gmail.com
Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 94530c640298a5202e2c9342fa6d110e778488fcdf22b52b497fe9e642f295bb
<https://valida.ac/f73667db6bfbee1d0c333a7f744176246342a29b422a155c3>



001664



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de seu recebimento, ambas as partes ficarão isentas de qualquer ônus relacionado à rescisão do contrato, ou em comum acordo, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos primeiro a quarto que se seguem.

Parágrafo primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - quando o (a) CONTRATADO (A) interromper o serviço para a CONTRATANTE por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

Parágrafo segundo - A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente a base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

Parágrafo terceiro - Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os pagamentos do (a) CONTRATADO (A) nos termos avençados.

ADVOCACIA – ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, n° 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 94530c640298a5202e2c9342fa6d110e778488fcdf22b52b497fe9e642f295bb
<https://valida.ae/f73667db6bfbee1d0c333a7f744176246342a29b422a155c3>



Handwritten signature or mark.

001665



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CLÁUSULA NONA - DO VÍNCULO: O presente contrato não gera vínculo empregatício, de qualquer natureza, entre o (a) CONTRATADO (A) e a CONTRATANTE, diante da natureza do serviço médico ser realizada de forma sazonal, onde o profissional médico tem a liberdade prestar seus serviços em outras empresas, clínicas ou órgão do sistema único de saúde, e possui caráter autônomo, eventual e profissional liberal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

O CONTRATADO é responsável por todos os encargos de natureza tributária, previdenciária ou outras que venham a incidir sobre os valores dos serviços prestados, sendo facultado à CONTRATANTE efetuar as retenções e os recolhimentos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO ENTRE AS PARTES:

Em caso de inadimplemento por parte do Contratante quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2% sobre o valor em atraso e juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo Primeiro: Será devido a multa e juros moratório quando comprovado que a culpa se deu por exclusiva da Contratante.

Parágrafo Segundo: Ficará isenta a Contratante do pagamento de multa e correção monetária, quando a Contratada der causa no atraso de emissão da nota fiscal e/ou qualquer outro documento solicitado para efetivação da prestação de serviço.

ADVOCACIA – ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO
Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR
E-mail: marnieriadv@gmail.com
Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original 94530c640298a5202e2c9342fa6d110e778488fcdf22b52b497fe9e642f295bb
<https://valida.ae/f73667db6bfbee1d0c333a7f744176246342a29b422a155c3>



8

001196



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

Parágrafo Terceiro: Ficará isenta de pagamento de multa e correção devido à Contratada, quando o atraso de pagamento for ensejado pela falta de pagamento do órgão contratante do Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CREDENCIAMENTO DIRETO:

O CONTRATADO se compromete sob pena de multa de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo prazo de 24 meses, a contar da assinatura do contrato, não fazer credenciamentos diretos com o município ou consórcio intermunicipal de saúde, o qual presta serviços por intermédio da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO:

O CONTRATADO e seus prepostos deverão manter em sigilo, durante a vigência do termo sobre qualquer informação confidencial relativa à atividade, seus clientes, fornecedores, representantes ou empregados, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro: É vedado repassar a terceiros, qualquer informação. Bem como às relativas a este contrato, exceto se autorizado pela contratante.

Parágrafo Segundo: Entende-se por informação confidencial quaisquer que sejam relacionadas ao negócio, cliente, prestação de serviços ou demais informações que não sejam públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LGPD:

O CONTRATADO consente à CONTRATANTE a coleta e compartilhamento de dados necessários ao cumprimento do contrato, conforme artigo 7º, II, V e X da LGPD.

ADVOCACIA – ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 94530c640298a5202e2c9342fa6d110e778488fc22b52b497fe9e642f295bb

<https://valida.ac/f73667db6bfbee1d0c333a7f744176246342a29b422a155c3>



Handwritten signature

001667



ANA CAROLINA MARNIERI PIZAIA BERNARDO

ADVOCACIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Os contratantes

elegem o foro da comarca de Nova Aurora/PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas de interpretação e aplicação deste contrato, bem como para execução.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem para os fins pretendidos.

Nova Aurora, 18 de dezembro de 2025.

Fatima O

PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Contratante

Fernanda M

Fernanda Marassi

CPF: 090.773.549-56

Contratada

Rua Otto Gaertner, nº 45, Centro, Cambé/PR

E-mail: marnieriadv@gmail.com

Tel.: (43) 99654-0288

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 94530c640298a5202e2c9342fa6d110e778488fcdf22b52b497fe9e642f295bb

<https://valida.ae/f73667db6bfbee1d0c333a7f744176246342a29b422a155c3>



✍

001668

Página de assinaturas






Fernanda M

Fernanda Marassi
090.773.549-56
Signatário

Fatima O

Fatima Oliveira
Fatima F.S. Oliveira Eireli
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 18 dez 2025
16:09:43 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira criou este documento. (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, Email: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) |
| 18 dez 2025
16:09:44 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, Email: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) visualizou este documento por meio do IP 187.17.28.75 localizado em Francisco Beltrão - Paraná - Brazil |
| 19 dez 2025
09:54:19 |  | Fatima Fernanda Souza Oliveira (Empresa: Fatima F.S. Oliveira Eireli, Email: f.f.deoliveira19@gmail.com, CPF: 938.980.102-87) assinou este documento por meio do IP 187.17.28.75 localizado em Francisco Beltrão - Paraná - Brazil |
| 19 dez 2025
09:19:23 |  | Fernanda Marassi (Celular: +5545998418464, CPF: 090.773.549-56) visualizou este documento por meio do IP 189.126.184.84 localizado em Lins - São Paulo - Brazil |
| 19 dez 2025
09:19:23 |  | Fernanda Marassi (Celular: +5545998418464, CPF: 090.773.549-56) assinou este documento por meio do IP 189.126.184.84 localizado em Lins - São Paulo - Brazil |



001069

ANEXO II – TABELA DE VALORES DE REFERÊNCIA

À Comissão de Licitações
Referente Edital de Credenciamento N° 010/2025

PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
31.487.038/0001-64 – (45) 9.9800-1715

Item	Vagas	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo ocorrer os atendimentos em 2º turno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional e conforme programação da SMS. Carga Horária: 40 horas semanais.	H	1920	R\$125,00	R\$240.000,00

(45) 9.9800-1715

f.fdeoliveira19@gmail.com

Rua Presidente Medici, n° 417, Jardim Oliveira – Nova Aurora PR

9

001370

Prevsul Serviços Médicos 31.487.038/0001-64

02	01	Profissional médico com perfil para atendimento na Atenção Básica , para consultas de clínica geral, nas Unidades de Saúde do Município de Planalto, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do ESF, conforme	HR	960	R\$125,00	R\$120.000,00
		programação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), podendo ocorrer os atendimentos em 2º turno ou nos sábados, havendo a disponibilidade do profissional e conforme programação da SMS. Carga Horária: 20 horas semanais.				
			TOTAL		R\$360.000,00	

Declaramos que aceitamos a demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados acima, conforme edital de **Credenciamento Nº 010/2025**.

Nova Aurora, em 11 de dezembro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
FATIMA FERNANDA OLIVEIRA STECCA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.pr.gov.br/assinador-digital>


Prevsul Servicos Medicos Ltda
 CNPJ 31.487.038/0001-64
Fátima Fernanda Oliveira Stecca
 CPF 938.980.102-87
 RG 10.538-41 SESP/RO

(45) 9.9800-1715

f.fdeoliveira19@gmail.com

Rua Presidente Medici, nº 417, Jardim Oliveira – Nova Aurora PR

f

001371



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 2 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas (quatorze horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Comissão de Licitações nomeada pela portaria nº 021/2025 de 27 de janeiro de 2025, para a realização dos atos pertinentes ao **CREDENCIAMENTO Nº 010/2025** que tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de profissionais médicos, com perfil para atendimento na Atenção Primária à Saúde (consultas de clínica geral, palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clínica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para compor a equipe do ESF) atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, tendo como valor máximo a importância de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais) anual, considerando o preenchimento de todas as vagas ofertadas, com a finalidade de registrar o recebimento e análise dos documentos apresentados em atendimento às diligências anteriormente abertas, conforme deliberação constante em ata de sessão anterior. No prazo concedido, as referidas empresas, **PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** e **CLÍNICA MÉDICA ZULIANI LTDA**, apresentaram os documentos solicitados, os quais foram devidamente analisados pela Comissão e considerados satisfatórios e em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, sanando integralmente a pendência apontada. Os demais documentos exigidos estavam de acordo com o estabelecido no Edital. Também foram verificados que os proponentes apresentaram os envelopes nº 02 contendo as propostas de preços e aceite da demanda conforme for contemplado e nos valores apresentados no anexo II do edital do presente processo. Sendo assim, as empresas credenciadas, com seus respectivos profissionais, são as seguintes: **L V BASSO LTDA**, com a Dra. Luana Vanessa Basso, **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com o Dr. Luiz Felipe Ferreira Ribeiro, **G M GERON FAVARIM SERVIÇOS MÉDICOS**, com a Dra. Giulia Maria Geron Favarim, **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com os Drs. Jullya Martins Bianchin e Lucas Victor Gonçalves Barbosa, **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com a Dra. Eduarda Guarnieri Pedrão, **PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA**, com os Drs. Josleine Antunes, Lucas Alves de Campos e Marcelo Fonseca Correa, **3R GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com o Dr. Guilherme Erdmann Maia, **MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com os Drs. Maria Aldenizia da Silva Lima, Nilson Pereira de Jesus e Chistine Almeida Azevedo, **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA**, com os Drs. Ana Carolina Pereira de Lara, Maria Eduarda Pereira de Lara, Mateus Nobre Dalbone e Bruno Hideki Ogatha, **EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, com os Drs. Thiago dos Santos Inácio e Jaqueline Forcelini Bueno, **MEDBLANC GESTÃO EM SAÚDE E IMA**, com os Drs. Alcides Jose Branco Filho, Fernando Fraga Rodrigues, Marina Ahniseret Magnani Ribeiro e Fernanda Louise Schmidlin Nascimento Basso, **PREVSUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, com os Drs. Guilherme nascimento Bezerra e Fernanda Marassl, **CLINICA MEDICA ZULIANI LTDA**, com a Dra. Cristiane Pinheiro

to

d

001672



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Fucolo Zuliani. Considerando o credenciamento dos profissionais habilitados, informa-se que será realizado sorteio público para fins de distribuição das vagas disponíveis, bem como para definição dos demais profissionais como reservas para cada vaga, observada a respectiva ordem de colocação em lista classificatória. O sorteio ocorrerá no dia 23 de novembro de 2025, às 09 horas, com transmissão ao vivo em áudio e vídeo por meio do canal oficial do Município no YouTube, @LicitacaoPlanalto, garantindo a transparência, a publicidade e a isonomia do procedimento, conforme estabelecido no edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e assinada a presente Ata pela comissão de contratação.

Fernanda S. Marzec
FERNANDA SCHERER MARZEC
083.050.509-12
Presidente

Diego Vinicius Ruckhaber
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
113.472.119-69
Membro